

atuação, enquanto perdurar a situação de risco, bem como concessão de folga ou medida similar;

IX - impedimento de ingresso do agressor no Tribunal ou local de trabalho da magistrada ou servidora em situação de violência doméstica, tornando-se providência inafastável caso haja a concessão de medida protetiva que impeça que o agressor se aproxime da vítima;

X - adoção de medidas que se entenderem necessárias para garantia da integridade física e psicológica de magistradas e servidoras em situação de violência doméstica;

XI - disponibilização de equipe da polícia judicial para acompanhamento das magistradas e servidoras nos deslocamentos e durante a sua permanência em seu local de trabalho, nas unidades da Capital; e

XII - disponibilização de dispositivo eletrônico de segurança individual para magistradas e servidoras ameaçadas de violência doméstica, para acionamento do plantão da polícia judicial visando à proteção física delas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 344, DE 10 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 344, DE 10 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 227, de 12 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 312, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a atualização do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Inteligência (CI) e atualizar a nomenclatura da Unidade de Apoio Executivo (UAE) do aludido colegiado,

RESOLVE:

Art.1º A Resolução GP n. 227, de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º

.....

§ 2º

.....

IV - o juiz coordenador da Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ);

.....

VIII - o secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas;

....." (NR)

"Art. 5º A Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CI.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 345, DE 12 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 345, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atualização do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura da Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - o secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; e

IV - 2 (dois) servidores indicados pelo secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

....."(NR)

"Art.3º

III - coordenar as atividades da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC).

....."(NR)

"Art. 4º A SEJPAC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

....."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral